



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 278 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17002157/2007 –12.970, **R E S O L V E:**

Art.1º - Fica outorgado a **LUÍS CARLOS VICTOR**, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____ **SPTC-GO**, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Bezerro Morto / Vereda dos Damascenos**, localizado na **Fazenda Conceição do Turvo**, no município de **Jandaia**, Estado de Goiás, para derivação durante **1.200 (um mil e duzentas) horas por ano**, de até **33,86 l/s (trinta e três vírgula oitenta e seis litros por segundo)**, para irrigação por pivô central, com área de **40,18 ha**.

Parágrafo Único — Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão e **construção de sifão no barramento de jusante, com tubulação de 250 mm de diâmetro**, deverão ser executados até **30 de junho de 2008**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO Nº 5239/D**, o qual toma-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 12.969), com um volume acumulado útil mínimo de **116.745,3 m³ (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta cinco vírgula três metros cúbicos)**, suficiente para atender à demanda hídrica do projeto e manter regularizada a vazão à jusante do **Córrego Bezerro Morto / Vereda dos Damascenos**;
- V. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- VI. Construir **elemento de descarga de fundo até 30 de junho de 2008**, conforme projeto construtivo e cronograma apresentados, para manter a vazão mínima regularizada no período de estiagem;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRADO - SE.

Goiânia, aos 29 dias do mês de Abril de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

